

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300000998.000151/2024-36

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA CLÍNICA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, visando à contratação emergencial de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - PRESTACAO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE ENGENHARIA CLÍNICA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA), CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, E APOIO AO GERENCIAMENTO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, para atender as necessidades do(a) **HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O Objeto desta licitação está dividido por ITEM ÚNICO e descrito, conforme Planilha a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C)=(A) X (B)
01	3238113	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTVA E CALIBRAÇÃO.	MÊS	12	R\$ 82.664,5900	R\$ 991.975,0800

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição

de bens e serviços indispensáveis ao atendimento da situação de emergência e não qualquer bem ou qualquer prazo.

2.1.1.Considerando que as contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para dispensar a realização de certame licitatório com vistas a efetivar contratações emergenciais ou de calamidade pública que evidencie urgência de atendimento de uma situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

2.1.2.Destarte, como prevê o art. 75, da Lei nº 14.133/21, que define que a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, aplica-se a hipótese preconizada no Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1.A presente contratação tem por objetivo a realização de manutenção em equipamentos da área de saúde, com fornecimento de peças e acessórios, do tipo serviço de engenharia clínica com gestão técnica de equipamentos médicos e laboratoriais, com calibração, pertencentes ao Hospital Agamenon Magalhães, de forma a garantir o regular e permanente funcionamento dos aparelhos e a adequação às normas vigentes.

2.2.2.O Hospital Agamenon Magalhães é uma unidade de saúde de referência em cardiologia, alta complexidade em saúde auditiva e maternidade de alto risco que atende mais de 4.000 (quatro mil) pacientes por mês nas suas quatro emergências (Clínica, Cardiológica, Otorrinolaringologia e Maternidade de Alto Risco); e dispõe de um quantitativo de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) leitos ofertados à população. Esta característica específica da instituição implica em uma estrutura tecnológica moderna e diversificada para suportar a complexidade dos atendimentos, tendo um vasto e complexo Parque Tecnológico de Equipamentos Médico Hospitalares para suportar os cuidados aos pacientes.

2.2.3.Considerando que houve a perda de lastro contratual desde o último processo licitatório, relativo ao objeto supracitado, que vigorou até o ano de 2020.

2.2.4.Considerando que houve a abertura de um novo processo Licitatório, através dos Pregões Eletrônicos nº 029/2020, nº 0060/2020 e nº 058/2021, mas que não prosperaram.

2.2.5.Considerando ainda que trata-se de serviços de natureza contínua e comum cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades do Hospital Agamenon Magalhães e, esta unidade hospitalar utiliza vários sistemas, equipamentos e instalações que apresentam particularidades e que, por este motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia, operação e manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento, sendo imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e destes equipamentos médicos hospitalares do Órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

2.2.6.Considerando que a nova gestão da Superintendência de Engenharia e Manutenção da unidade hospitalar Agamenon Magalhães busca uma solução célere e legal para regularização do referido objeto.

2.2.7.Considerando o intuito de oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado na instituição e para atender a todos os requisitos da norma e das resoluções mencionadas, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental a criação de um núcleo de Engenharia Clínica. Este núcleo estaria voltado a implantar, planejar e gerenciar os equipamentos médicos hospitalares, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado à realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento a população. Este tipo de serviço é comum e essencial em vários EAS (Estabelecimentos Assistenciais de Saúde) públicos ou privados do Brasil e do mundo.

2.2.8.A presente contratação em tela, visa auxiliar o Setor de Infraestrutura Física na manutenção das diretrizes de acordo com a resolução **RDC/ANVISA Nº 02 de 25 de**

janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), e também nas orientações técnicas conforme a norma NBR/ABNT 15943/2011, que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde, complementado assim a RDC 02 da Anvisa.

2.2.9. Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado nesta instituição e para atender todos os requisitos da RDC 509/2021 e NBR 15943/2011, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental a estruturação do Setor de Engenharia Clínica. Este setor estaria voltado a implantar, planejar e gerenciar os equipamentos médicos hospitalares, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado à realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população garantindo disponibilidade do parque tecnológico.

2.2.10. Dessa forma, esta contratação pretendida visa assegurar:

Celeridade no reparo de equipamentos com reposição de peças e acessórios quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela indisponibilidade deste;

· Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;

· Histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da Diretoria quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;

· Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários;

· Cumprimento à **RDC/ANVISA nº 02/2010**, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à **ABNT NBR 15.943/2011**, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;

· Calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médicos hospitalares para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos;

· Ensaios de segurança elétrica;

· Treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

2.2.11. Considerando a tecnologia instalada no Hospital Agamenon Magalhães Parque Tecnológico de Equipamentos Médico Hospitalares, além de complexa, prioriza a qualificação e expansão dos serviços assistenciais, e requer, assim, conhecimentos específicos para o seu gerenciamento e manutenção.

2.2.12. Considerando que a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta nos equipamentos médicos hospitalares do Hospital Agamenon Magalhães é indispensável para o funcionamento desses dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam com frequência da manutenção corretiva para sanar defeitos imprevisíveis por quaisquer causas.

2.2.13. Considerando que atualmente o Hospital não possui estrutura de apoio técnico com equipe especializada, equipamentos de testes e aferição, software de gerenciamento de Equipamentos Médicos Hospitalares e solução de Engenharia Clínica para manutenção, treinamentos de utilização (educação continuada), especificação de produtos, gerenciamento (planos de calibração, manutenções programadas, análise de indicadores de desempenho, redução do custo, etc.), de todo parque de equipamentos médicos

hospitalares - EMH e implantação das novas diretrizes de acordo com a Norma NBR/ABNT 15943/2011 e as Resoluções ANVISA nº 02/2012, que dispõem sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

2.2.14.Sendo assim, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos quanto de exploração da tecnologia, faz-se necessário o apoio contínuo de uma equipe especializada em Engenharia Clínica, com técnicos e Engenheiro Clínico ou Engenheiro Biomédico responsável, e atualmente a instituição não possui profissionais com a formação necessária para assumir esse cargo e não temos previsão de concurso para esse fim.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A definição dos quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos de acordo com o levantamento do Parque Tecnológico de Equipamentos Médico Hospitalares existentes/instalados no Hospital Agamenon Magalhães - HAM.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO E PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1.A empresa proponente deverá formular proposta atendendo ao especificado abaixo em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência:

3.1.2.Para fins de estimativa do valor mensal dos serviços, que leva em consideração o valor da equipe técnica no mínimo para execução do contrato, mesmo não configurando cessão de mão de obra exclusiva, conforme a planilha do anexo II.

3.1.3.Os equipamentos beneficiados por este contrato são todos os equipamentos médicos hospitalares do parque instalado no Hospital Agamenon Magalhães em Recife/PE, distribuídos por todos os setores.

3.1.4.A empresa **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE**, “**in loco**”, os seguintes profissionais:

a) 01(um) Engenheiro especialista que será o Supervisor e Responsável Técnico das atividades da contratada no Hospital Agamenon Magalhães em Recife/PE, com diploma devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e com especialização em Engenharia Clínica ou curso de graduação em Engenharia Biomédica, **com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

b) 03 (três) Técnicos registrados no CFT com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **com experiência mínima de um ano** em equipamentos médicos hospitalares;

c) 02 (dois) Técnicos em plantão diurno, registrado no CFT, com experiência mínima de um ano em equipamentos médicos hospitalares, de forma a atender o hospital durante a semana, aos sábados, domingos e feriados.

3.1.5. A equipe, seguirá o calendário administrativo do CONTRATANTE. O horário de trabalho em dias úteis é das 08:00hs às 12:00 e das 13:00 às 17:00, devendo ainda dispor de algum meio de comunicação aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar com o engenheiro da mesma, e com atendimento presencial do técnico de sobreaviso em até 02 (duas) horas a partir da solicitação, sem limitação de chamados ou de horas. Não haverá custo extra para o atendimento destes chamados.

3.1.6.**Cadastro de Equipamentos:** A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software apropriado para gestão de equipamentos médicos laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação

será fornecida pelo Setor de Patrimônio da CONTRATANTE e conterá o código de identificação do equipamento.

3.1.7.No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a posição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

3.1.8.O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 03(três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

3.1.9.**Planejamento estratégico:** A empresa contratada deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, um planejamento estratégico em relação aos equipamentos médicos hospitalares do CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

3.1.10.**Incorporação de Tecnologia:** A empresa contratada, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.

3.1.11.**Gestão da Manutenção:** A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição.

3.1.12.A apresentação dos relatórios deverá:

Mensalmente deverá ser apresentado relatório, conforme modelo definido pela Contratante e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- a)** Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- b)** Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas x planejadas, com análise de resultados;
- c)** Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas x solicitadas, com análise de resultados;
- d)** Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- e)** Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;
- f)** Indicação dos custos dos serviços realizados;
- g)** Andamento do Programa de manutenção preventiva;
- h)** Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- j)** Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- k)** Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;

I) Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;

3.1.13. Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário.

3.1.14. A CONTRATADA manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do mesmo;

3.1.15. Gestão de Contratos: A empresa contratada será responsável pela gestão de contratos de manutenção e de contratos de comodato de Equipamentos Médicos e Laboratoriais (referente à manutenção destes equipamentos), devendo apresentar proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Contratos é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

3.1.16. Execução de Corretivas: A empresa contratada será responsável pelo atendimento das chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato, respeitando os prazos informados. A empresa também será responsável pela execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizadas por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigirem conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças disponíveis em estoque ou que possam ser encontradas no mercado comum. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato.

3.1.17. A empresa será responsável pela execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigir conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças/acessórios disponíveis ou que possam ser encontrados no mercado. **É de inteira responsabilidade da proponente o fornecimento de peças ou pagamento da execução dos serviços de alta complexidade de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos do CONTRATANTE não cobertos por outros contratos, no valor mensal máximo de até 30% do valor mensal contratado.** Para melhor entendimento segue exemplo:

Caso o custo mensal dos serviços contratados, referente a parcela de mão de obra com dedicação exclusiva, seja de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a empresa terá o valor máximo estimado de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que equivale a 30% do custo do serviço, para aquisição de peças/acessórios necessários para a manutenção dos equipamentos, aquisições estas que serão previamente autorizados pelo fiscal ou gestor do Contrato.

Nos casos em que for necessário o gasto com aquisição de peças/acessórios em valores que ultrapassem o estimado previsto, ou seja, a título de exemplo, que o valor utilizado fosse de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ou seja, superior ao valor estimado de R\$15.000,00 (quinze mil reais), a nota do mês subsequente terá os valores gastos de peças no mês acrescido da diferença do mês anterior, sempre limitado ao valor máximo mensal de 30% (trinta por cento) do valor mensal do serviço referente a parcela de mão de obra com dedicação exclusiva.

Na hipótese em que a empresa usar apenas R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em peças/acessórios no período de 1 (um) mês, ou seja, o gasto sendo inferior ao custo estimado, que conforme exemplo é de

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o gasto estimativo para a aquisição de peças para o mês subsequente não seria alterado, ou seja, a reserva do valor provisionado, não é acumulativa.

3.1.18.Execução de Preventivas: A empresa contratada deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Gerência de Manutenção. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência do plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do último mês do ano anterior ao ano de referência. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Manutenção Preventiva é de 04(quatro) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

3.1.19.Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, rolamentos, teclados, comandos, display, válvulas, orings, resistências, baterias, etc.

3.1.20.A responsabilidade de reposição inclui kits preventivos para equipamentos.

3.1.21.Nenhuma lista de peças e acessórios (cabos de paciente, canetas de bisturi, etc.) é exaustiva.

3.1.22.Para o recurso citado no item anterior, a proponente deve utilizar o procedimento administrativo abaixo e apresentar, após a conclusão do serviço mensal, os processos completos ao Fiscal Técnico do Contrato, juntamente com relatório mensal e nota fiscal do serviço:

- a) Antes da aquisição ou do serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aplicação;
- b) A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critérios de economicidade;
- c) Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante dentro da validade deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha;
- d) A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços.
- e) A empresa deverá praticar o menor preço (inclusa a pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE).

3.1.23.Calibração: A empresa contratada deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (de suporte à vida do paciente) pelo CONTRATANTE. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado "Certificado de Calibração" com no mínimo as seguintes informações: Número do Certificado; Data de calibração; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura; Indicação da incerteza da leitura; Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração; e Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica.

3.1.24.Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE, deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo **INMETRO**, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma NBR ISO 17.025; A licitante deverá apresentar em conjunto com os documentos de habilitação cópias dos certificados de calibração dos padrões.

3.1.25.Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte a vida do paciente), disponíveis no CONTRATANTE.

3.1.26.O prazo para implementação de todas as atividades referentes à execução de calibração é de 04(quatro) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

3.1.27.A empresa **CONTRATADA** deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à **RBC**, necessários para realizar manutenções, conforme lista abaixo. Equipamentos devem ser próprios:

- a) **Analizador de fluxo digital** (realizar calibrações e verificar o funcionamento de ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia);
- b) **Analizador de pressão digital:** (realizar calibrações em tensiômetros aneroide);
- c) **Analizador de Pressão Não-invasiva - PNI** (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multi paramétricos);
- d) **Analizador de Pressão Invasiva - PI** (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multi paramétricos);
- e) **Analizador de Débito Cardíaco** - (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multi paramétricos);
- f) **Simulador de bisturi elétrico digital** (realizar calibrações e verificar o funcionamento de bisturis elétricos);
- g) **Simulador de desfibrilador e cardioversor digital:** (realizar calibração e verificar o funcionamento de desfibriladores e cardioversores)
- h) **Simulador de oximetria** (realizar testes de funcionamento e calibração de oxímetros de pulso);
- i) **Simulador de ECG** (realizar testes de funcionamento e calibração em monitores cardíacos e eletrocardiogramas);
- j) **Termohigrômetro digital** (realizar medições de umidade relativa em ambientes diversos, incluindo câmaras de refrigeração);
- k) **Termômetro digital** (realizar calibração em estufas, berços aquecidos, incubadoras e banhos-maria);
- l) **Paquímetro** (realizar medições de precisão);
- m) **Tacômetro** (calibrar centrífugas laboratoriais);
- n) **Analizador de Segurança elétrica;**
- o) **Pesos padrões** (para balanças analíticas, de precisão e antropométricas)
- p) **Cronometro** (realizar medições de tempo para calibração em Bombas Volumétricas, centrífugas)
- q) **Decibelímetro** (realizar medições de ruído para calibração em incubadores, berço aquecido)
- r) **Analizador de Marcapasso** (realizar medições de sensibilidade, frequência, tensão e corrente para calibração em marcapassos externos)
- s) **Radiômetro** (realizar medições de irradiância para calibração em fototerapias)
- t) **Osciloscópio** (realizar medições de frequência e tensão, para calibração em estimulador neuromuscular e em equipamentos de fisioterapia)
- u) **Luxímetro** (realizar medições de iluminância para verificação em foco, negatoscópio)
- v) **Termoanemômetro** (realizar medições de velocidade do ar para verificação em incubadores e capelas de fluxo)
- y) **Contador de partículas** (realizar medições de contagem de partículas para certificação em cabines de segurança biológica e capela de fluxo laminar)
- x) **Multi calibrador de Temperatura** (realizar medições e simulação de temperatura para calibração em equipamento de temperatura)
- z) **Datalogger de temperatura** (realizar medições de temperatura para qualificação)

térmica de freezers, câmaras de conservação);

3.1.28. Programas de Treinamento: A contratada deverá elaborar e apresentar anualmente à Gerência de Manutenção, um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário.

3.1.29.A CONTRATADA será responsável por organizar os treinamentos juntamente com a chefia de enfermagem. O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 06(seis) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

3.1.30.A CONTRATADA deverá dar suporte à **Superintendência de Engenharia e Manutenção** do CONTRATANTE na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais com especificações técnicas para aquisição de equipamentos e peças para manutenção.

3.1.31.A CONTRATADA utilizará um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos (descrito no item 20), porém a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Quando a contratada utilizar software próprio, deverá ser disponibilizada interface para acesso da contratante a base de dados do software a consulta pela unidade de TI da contratante, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12(doze) meses após término do contrato;

3.1.32.A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e manutenção preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração;

3.1.33.A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para a execução de seus serviços, como material de escritório, computador, impressora e ferramentas.

3.1.34.A CONTRATADA orientará a equipe de plantão do CONTRATANTE no senti do de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro.

3.1.35.Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e Coletiva (EPC'S), conforme constatada a sua necessidade no PPRA da própria empresa. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

3.1.36.Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

3.1.37.Apresentar os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

3.1.38.Zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios, sala da manutenção, etc.

3.1.39.Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

3.1.40.Designar preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e instruí-lo quanto à necessidade de acatar às orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

3.1.41.Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações do CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da Superintendência de Manutenção e Engenharia desta Unidade Hospitalar.

3.1.42.Fornecer ao CONTRATANTE antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe Residente, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

3.1.43.A CONTRATADA deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de quaisquer equipamentos críticos do CONTRATANTE, bem como comunicar formalmente, à Gerência de Manutenção, qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

3.1.44.A CONTRATADA deverá atender aos chamados em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento com correção ou substituição do item defeituoso, não inviabilizando os atendimentos e paralisar o setor demandante.

3.1.45.Atender a todos os requisitos advindos da Acreditação Hospitalar que estiverem sob a responsabilidade da Engenharia Clínica.

3.1.46.Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mesmo que não constem neste Termo de Referência

3.1.47.A CONTRATADA deverá zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

3.1.48.Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

3.1.49.A CONTRATADA deverá atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 1 (uma) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATANTE.

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1.Os serviços objeto da licitação deverão ser executados nas dependências do Hospital Agamenon Magalhães em Recife/PE, localizado à Estrada do Arraial, 2723, Tamarineira - Recife/PE - CEP: 52.051-380;

3.2.2.O prazo de início de execução dos serviços será realizado a partir da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses.

3.2.3.A prestação do serviço a ser executado é de natureza contínua, devido a sua perenidade, a descontinuidade poderá acarretar danos à Administração Pública.

O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até quinze dias da comunicação escrita do contratado do término da execução;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o término do prazo de observação, ou vistoria correspondente a 5 (cinco) dias úteis, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

3.2.4.Os serviços serão apurados da seguinte forma: após a conferência, pelo fiscal do contrato, dos quantitativos e valores apresentados à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório a ser emitido pela CONTRATADA, oportunidade em que se atestará a medição mensal, comunicando à empresa o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal/Fatura.

3.2.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.6.O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

complementado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.2.7.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 072000000;

Unidade Orçamentária: 00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Atividade (Programa de Trabalho): 10.302.0528.2393.1656.

4.1.2.Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA

5.1.As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.2.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal -CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.4.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5.Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1.A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

6.3.2.A licitante deverá apresentar comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação.

6.3.3.Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

6.3.4.Certidão válida de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando atividade da empresa relacionada com o objeto deste Termo de Referência, conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973 e previsão no inciso II, art. 58 da Lei Federal 13.303/2016 e habilitação nas áreas de Elétrica, Mecânica e Biomédica;

6.3.5.Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para ITEM ÚNICO , exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item/lote;

6.3.6.Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.3.7.Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, de que executou serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação (conforme o item "b", 10.6., Anexo VII-A da IN 05/2017) bem como atendendo às seguintes características e quantidades mínimas:

I) Atuação na área de Engenharia Clínica, com Gestão de Manutenção Corretiva e Preventiva, com Calibração e Teste de Segurança Elétrica, em Parque de Equipamentos Médico Hospitalares de dimensão de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos do Parque de Equipamentos Médico Hospitalares da CONTRATANTE, respeitando os Acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004 e 2.215/2008 do Plenário do TCU. 22.3.4.

II) Gestão de parque tecnológico composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos tipos de equipamentos referenciados no Anexo;

III) Gestão de equipamentos médicos hospitalares - EMHs em Hospitais Públicos ou

Privados com, no mínimo, 300 (trezentos) (50% da quantidade existente no Hospital Agamenon Magalhães) leitos, com uso de sistema informatizado (software de gestão de equipamentos médicos-assistenciais);

IV) Calibração, com emissão de certificados rastreáveis aos órgãos competentes, de pelo menos dos seguintes equipamentos: Esfigmomanômetros, Centrífugas, Balanças, Berços Aquecidos, Incubadora Neonatal, Bisturis Eletrônicos, Cardioversores, Eletrocardiógrafos, Monitores de Sinais Vitais, Estufas e Ventiladores Pulmonares;

V) Teste de Segurança Elétrica em equipamentos eletromédicos.

VI) Cada Atestado de Capacidade Técnica apresentado será avaliado, com os documentos que o acompanha (ART, Contrato de Serviço e Aditivos de Contrato), e aceito se e somente se, individualmente, comprovar a prestação, em Estabelecimento(s) Assistencial(is) de Saúde de direito público ou privado, de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço objeto deste Termo de Referência, devendo estar evidenciado no atestado e documentos que o acompanha (ART, Contrato de Serviço e Aditivos de Contrato) as características e quantidades mínimas indicadas.

6.3.8. Conforme exigência da Portaria nº 65/2015 do INMETRO, e suas Alterações, serão requisitados ainda os seguintes atestados:

a) Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros;

b) Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças de pelo menos 200Kg.

Quanto à capacitação técnico profissional (vinculada ao(à) responsável técnico(a) da licitante pelos serviços):

a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Biomédico ou Engenheiro (Mecânico, Eletricista ou Eletrônico) com especialização ou mestrado em Engenharia Clínica, com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, não sendo feitas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos e 01 Engenheiro Mecânico com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

b) Para cumprimento do item acima cada licitante deverá apresentar: Atestados de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA, do profissional de nível superior, e documento comprobatório do vínculo empregatício do profissional detentor dos atestados apresentados com a licitante, podendo esta comprovação ser realizada das seguintes formas:

c) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; O administrador, o diretor ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho; O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

Conforme o Anexo VII-A, item 10 e seus subitens, da Instrução Normativa nº 05/2017 do SLTI/MPOG, e suas alterações, em termos de capacitação técnico-operacional (vinculada à empresa licitante):

a) Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;

b) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos

equivalentes a 50% da contratação;

d) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

e) Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua prestação, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

f) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.3.9. Todos os atestados entregues estarão sujeitos a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas, para que a contratante possa verificar a conformidade dos serviços realizados com os serviços objeto deste Termo de Referência, e realize a respectiva aceitação do atestado.

6.3.9. Declaração formal de vistoria assinada pelo licitante, emitida pela Superintendência de Engenharia e Manutenção, comprovando que a licitante tomou conhecimento "in loco" da situação predial geral do Hospital Agamenon Magalhães, dos equipamentos, dos sistemas de tecnologias médico-hospitalares instalados e condições gerais para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, fornecido até três dias úteis anteriores à abertura do certame.

6.3.10. Declaração de que tem instalado ou que instalará escritório na região metropolitana de Recife, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme IN 06/2013.

6.3.11. Apresentação pelos proponentes, das cópias autenticadas dos "Certificados de Calibração" vigentes (dentro da validade), de todos os Analisadores, que serão conferidos durante o julgamento técnico das propostas classificadas administrativamente.

6.3.12. Apresentação pelos proponentes, das cópias dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de como utilizar todos os Analisadores, e como realizar as respectivas manutenções programadas (preventiva e calibrações) nos equipamentos médicos listados no **item 3.1**.

6.3.13. A inobservância de qualquer das qualificações técnicas, administrativas, fiscais e trabalhistas exigidas, será motivo de inabilitação da licitante do certame.

6.3.14. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da CONTRATADA.

6.3.15. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Ex: 40% de 6 = 2,4. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 3.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou

Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo deste Termo de Referência terá vigência de 12 (**doze**) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. CLÁUSULA SEXTA - DA MORTE SÚBITA

O Contrato possuirá Cláusula de Morte Súbita, podendo ser encerrado antes desse prazo, no caso de contratação advinda da conclusão de processo ordinário SEI: 2300002237.000371/2024-05, que se encontram em andamento no Hospital Agamenon Magalhães.

7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

7.3.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

7.3.4. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

7.3.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumprida as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

7.3.6. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

7.3.7. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

7.3.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

7.3.9. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.3.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

7.3.11. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato em caso de cometimento de infrações na execução do contrato

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1.A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

7.4.2.Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

7.4.3.Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

7.4.4.Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

7.4.5.Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

7.4.6.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7.4.7.Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.4.8.Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

7.4.9.Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

7.4.10.Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

7.4.11.Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

7.4.12.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7.4.13.Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.7.2. A comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, ou via e-mail. **engenharia.hampe@gmail.com**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica anexada aos autos, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

7.7.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração a **Superintendência de Engenharia e Manutenção**.

7.8.DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.8.1.A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

7.8.2.A **CONTRATANTE** designa **Joab Tomaz de Aquino** cargo **Assessor Técnico de Hospital**, matrícula **18179002/01**, como servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou da modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa, passíveis de aplicação de penalidade.

7.8.3.**CONTRATANTE** designa **Josemar Carlos dos Santos**, cargo: **Superintendente de Engenharia e Manutenção**, matrícula: **461.731-2**, como servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do(s) serviço (s) deverá ser efetuada à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, de acordo com o cronograma e parcelas descritos abaixo:

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.2. As penalidades de advertência e Impedimento de Licitar e Contratar (descrita acima) poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.1.3. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

9.1.4. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.5. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

9.1.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

9.1.8. Fraudar na execução do objeto;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei Federal 14.133/2021;

9.1.10. Cometer fraude fiscal.

9.1.11. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

9.1.12. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

9.1.13. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 1.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

9.1.14. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 1.3.2;

9.1.15. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 1.3.5, 1.3.6 e 1.3.7.

9.1.16. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

9.1.17. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 1.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

9.1.18. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Os danos resultantes da infração;

Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

9.1.19. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

9.1.20. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

9.1.21. A penalidade prevista no item 1.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

9.1.22. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

9.1.23. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10.1. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Josemar Carlos dos Santos

Superintendente de Engenharia e Manutenção

Matrícula nº 461.731-2

SES - Superintendência de Engenharia Manutenção do Hospital Agamenon Magalhães



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Carlos dos Santos**, em 07/01/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61036898** e o código CRC **0B5E19FD**.

Referência: Processo nº 2300000998.000151/2024-36

SEI nº 59617546